



POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA M. DIAS BRANCO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS

ELABORADO POR:

REVISADO POR:

APROVADO POR:

SUMÁRIO

1. DEFINIÇÕES	3
2. REFERÊNCIAS.....	3
3. PROPÓSITO E ABRANGÊNCIA.....	4
4. PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS.....	5
5. TREINAMENTO E COMUNICAÇÃO	9
6. RESPONSABILIDADES	10
7. VIOLAÇÃO DA POLÍTICA.....	12
8. VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES	13
9. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	13

ELABORADO POR:	REVISADO POR:	APROVADO POR:
----------------	---------------	---------------

POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA M. DIAS BRANCO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS

1. DEFINIÇÕES

1.1 Os termos e expressões listados a seguir, quando utilizados nesta Política, no singular ou no plural terão o seguinte significado:

“B3” – A B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

“Colaboradores” – Todos os empregados, membros do Conselho de Administração, membros dos comitês (estatutários ou não), membros do Conselho Fiscal, Diretores Estatutários (Presidente e Vice-Presidentes), Diretores não-estatutários, aprendizes e estagiários da Companhia, independentemente de cargo ou função exercidos.

“Companhia” ou “M. DIAS BRANCO” – A M. Dias Branco S/A Indústria e Comércio de Alimentos e suas controladas.

“Controles Internos” – Políticas, normas, procedimentos, atividades e mecanismos desenvolvidos com o propósito de (i) garantir o efetivo Gerenciamento dos Riscos; (ii) assegurar a eficiência e eficácia das operações e a qualidade e integridade no registro das transações; (iii) proporcionar confiabilidade no preparo das demonstrações financeiras; e (iv) disseminar e garantir a conformidade de leis e regulamentos.

“Política” - Política de Gerenciamento de Riscos da M. Dias Branco S/A.

“Risco” – A possibilidade de que a realização de objetivos estratégicos e operacionais da Companhia seja negativamente influenciada por eventos incertos, internos ou externos. O Risco não deve ser confundido como sendo a ausência ou a não execução de um Controle Interno.

“ESG” – Environmental, Social and Governance (Meio Ambiente, Social e de Governança).

ELABORADO POR:	REVISADO POR:	APROVADO POR:

2. REFERÊNCIAS

2.1. Esta Política foi elaborada baseada nas seguintes referências:

- (i) *International Organization for Standardization ISO 31000:2009;*
- (ii) *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO 2017 Enterprise Risk Management - Integrating with Strategy and Performance;*
- (iii) *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO 2013 Internal Control – Integrated Framework;*
- (iv) *The Institute of Internal Auditors - IIA's International Standards for the Professional Practice of Internal Auditing;*
- (v) *The Institute of Internal Auditors – IIA's Position Paper: The Three Lines of Defense in Effective Risk Management and Control (2013)*
- (vi) Regulamento do Novo Mercado da B3;
- (vii) Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada;
- (viii) Instrução CVM nº 552, de 9 de outubro de 2014, conforme alterada;
- (ix) Instituto Brasileiro de Governança Corporativa, IBGC - Gerenciamento de riscos corporativos: evolução em governança e estratégia (caderno 19);
- (x) Instituto Brasileiro de Governança Corporativa, IBGC - O Papel do conselho de administração na estratégia das organizações;
- (xi) Metodologia de Gestão de Riscos da Companhia;
- (xii) Regimento do Comitê de Auditoria da Companhia;
- (xiii) Política Anticorrupção da Companhia; e
- (xiv) Código de Ética da Companhia.

3. PROPÓSITO E ABRANGÊNCIA

3.1. Esta Política tem como propósito estabelecer regras gerais, diretrizes, orientações e responsabilidades de Gestão de Riscos da Companhia, a fim de assegurar que:

- (a) Os Riscos inerentes às atividades da Companhia sejam identificados, avaliados e minimizados em um nível aceitável face à sua perpetuação;
- (b) A estrutura de Controles Internos seja continuamente revisada, considerando os Riscos identificados, minimizando os custos associados a Riscos não controlados e/ou atividades de controle desnecessárias;
- (c) Sejam identificadas as operações com potenciais conflitos de interesse e os Riscos associados sejam minimizados a partir da implementação de medidas para segregação de

ELABORADO POR:	REVISADO POR:	APROVADO POR:

funções e/ou monitoramento das atividades;

- (d) Todos os Colaboradores compreendam claramente os objetivos da Gestão de Riscos e os papéis, as funções e as responsabilidades atribuídas aos diversos níveis da Companhia;
- (e) A Companhia atenda os critérios regulamentares vigentes;
- (f) Os objetivos estratégicos da Companhia sejam plenamente atendidos.

3.2. Esta Política tem como missão assegurar o atendimento dos objetivos e das estratégias de negócio da Companhia, identificando e comunicando tempestivamente a necessidade de adequação dos procedimentos operacionais, a fim de alinhar o nível de exposição aos riscos com as diretrizes da Companhia.

3.3. As disposições deste Política devem ser interpretadas em conjunto e complementam as diretrizes de conduta estabelecidas no Código de Ética e nas demais políticas e procedimentos internos relacionados (*e.g.* Procedimentos de Gestão de Riscos da Companhia e Metodologia de Gestão de Riscos da Companhia).

4. PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS OU GERENCIAMENTO DE RISCOS

4.1. É o processo efetuado pelos Colaboradores, em especial pelos membros do Conselho de Administração, Comitê de Auditoria, Vice-presidências e Diretorias Estatutária e Não-Estatutária, aplicado na definição e na execução da estratégia, desenhado para identificar eventos potenciais que possam afetar a Companhia. Neste processo, os Riscos são devidamente endereçados para que se mantenhamos limites do Apetite a Risco, provendo razoável garantia quanto ao atingimento dos objetivos.

4.2. Para que a gestão de riscos seja efetiva, é necessário que seu processo esteja em linha com as estratégias da Companhia e estabeleça hierarquias e tarefas específicas, além de definir, claramente, os responsáveis pela gestão de riscos. Ademais, é necessário estabelecer limites de atuação e responsabilidades que possibilitem as tomadas de decisão no dia-a-dia dos negócios da Companhia. O Conselho de Administração é o guardião do planejamento estratégico, e a Gestão de Riscos é parte integrante deste processo. O Comitê de Auditoria, baseado em seu regimento, é o órgão de assessoramento do Conselho de Administração na missão de assegurar as condições de controle de riscos às quais a Companhia e suas controladas estão sujeitas, avaliando a qualidade e a efetividade das decisões tomadas para gestão de riscos.

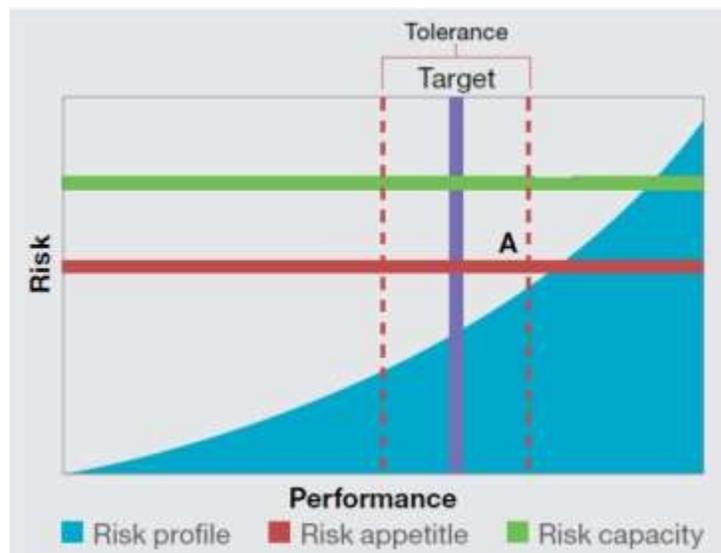
A responsabilidade primária sobre identificação de Riscos e implementação de Controles Internos

ELABORADO POR:	REVISADO POR:	APROVADO POR:

cabe aos Colaboradores intrinsecamente envolvidos na operação, em suas respectivas áreas de atuação. As áreas de suporte apoiarão as áreas operacionais no cumprimento de suas responsabilidades. A Auditoria Interna, cujas atribuições são definidas pelo Conselho de Administração, atuará de forma independente para avaliar e reportar a eficiência e efetividade das atividades de Gestão de Riscos e Controles Internos.

Definição dos Limites de Risco

- 4.3. Debatendo os limites de sua atuação, a Companhia consequentemente articula seu processo de Gestão de Riscos:



Fonte: Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO 2017 Enterprise Risk Management - Integrating with Strategy and Performance.

4.3.1. “Apetite a Risco (Risk Appetite)” – É o nível global de Risco que a Companhia está disposta a enfrentar para atingir seus objetivos. O Conselho de Administração, com apoio do Comitê de Auditoria, interpreta papel vital na construção de uma filosofia de gestão de riscos e na disposição em aceitar Riscos, especialmente aqueles fora do contexto habitual do negócio. Na determinação de Appetite a Risco entre as diferentes categorias de Risco, pode ser desejável o uso tanto de definições quantitativas, quanto qualitativas. Quando o Risco puder ser medido quantitativamente, este deve ser o método preferencial para sua avaliação. Mesmo com definições qualitativas, ou seja, menos precisas, a avaliação continua provendo orientação valiosa para uma adequada abordagem aos Riscos. Periodicamente, o Conselho de Administração, com o apoio do Comitê de Auditoria, avaliará e revisará o nível de risco aceitável assumido pela Companhia como um todo, de modo a assegurar que o equilíbrio entre risco e benefício seja adequadamente gerenciado e alinhado.

4.3.2. “Capacidade de Risco (Risk Capacity)” – Refere-se ao máximo impacto potencial de

ELABORADO POR:	REVISADO POR:	APROVADO POR:
----------------	---------------	---------------

eventos de Risco que a Companhia poderia assimilar e, mesmo assim, continuar líquida o suficiente para operar. A Capacidade de Risco é usualmente determinada em termos de capital, ativos líquidos, ou capacidade de obtenção de crédito. O Apetite a Risco não deve exceder a Capacidade de Risco da Companhia.

- 4.3.3. “Tolerância a Risco (Risk Tolerance)” – Refere-se aos níveis de variação que a Companhia está disposta a aceitar sobre seus objetivos específicos. A Tolerância a Riscos reflete a variação aceitável nos resultados de medidas de performance específicos. Para determinar Tolerâncias a Riscos, a Companhia necessita avaliar um indicador, como receita, *market share*, satisfação de clientes, ou lucro por ação, e considerar qual “range” (limite de variação) de resultados abaixo e acima da meta seria aceitável. Por exemplo, a Companhia poderia estabelecer a meta de 90% de satisfação de clientes, mas poderia ter uma tolerância de 88%. O Apetite a Riscos para este indicador não poderia ser inferior a 88%.

É importante reconhecer que os conceitos acima podem ser articulados tanto qualitativa, quanto quantitativamente; ou ainda ser expressos em forma de “ranges” (limites de variação) ao invés de valores exatos.

Processo de Gestão de Riscos

4.4. O Processo de Gestão de Riscos é composto pelas seguintes etapas, as quais são detalhadas nos procedimentos internos da Companhia (Metodologia de Gestão de Riscos):

- (i) Alinhamento: captura e entendimento dos objetivos estratégicos de curto e longo prazo da Companhia e o ambiente em que esses objetivos estão inseridos.
- (ii) Entendimento da origem dos Riscos: monitoramento contínuo sobre as diversas fontes geradoras de Riscos, tais como mudanças na estrutura dos processos, mudança de sistemas, falhas em controles existentes, fusões e aquisições etc.
- (iii) Identificação dos Riscos: mapeamento de fatores internos e externos que possam afetar adversamente as estratégias de negócios e as metas da Companhia, de modo a estabelecer as matrizes de Riscos e Controles Internos.
- (iv) Avaliação dos Riscos: mensuração qualitativa ou quantitativa do impacto e da probabilidade de ocorrência dos Riscos. A mensuração de impacto levará em consideração não só o montante financeiro, mas também aspectos relacionados a imagem, meio-ambiente, continuidade, regulamentação, saúde e segurança do trabalho, qualidade, e recursos humanos entre outros (ex. turn over e pesquisa de clima).

ELABORADO POR:	REVISADO POR:	APROVADO POR:

- (v) Avaliação dos Controles Internos: avaliação do desenho e da operação dos Controles Internos da Companhia quanto à sua efetividade e eficiência.
- (vi) Resposta aos Riscos: definição por parte da gestão de uma resposta para os Riscos identificados de modo a trazer a exposição a um nível dentro dos limites determinados de Apetite e Tolerância a Riscos.
- (vii) Reporte: comunicação tempestiva e pertinente dos Riscos a seus devidos públicos alvo, atentando tanto à transparência, quanto à eventual confidencialidade das informações.
- (viii) Monitoramento: monitoramento contínuo e atualização constante do ambiente de Controle Interno, da matriz de Riscos e ações de resposta aos Riscos.

Categorias de Riscos

4.4.1. A Companhia classifica seus Riscos nas principais categorias, as quais são detalhadas em seus procedimentos internos (Metodologia de Gestão de Riscos):

- (i) Riscos Estratégicos: decorrem das diretrizes definidas no planejamento estratégico. São aqueles inerentes às ameaças que impactam diretamente no atingimento da estratégia da Companhia. Geralmente, são riscos que podem ser incertezas ou oportunidades e normalmente são as principais preocupações por parte da alta gestão;
- (ii) Riscos Operacionais: associados à possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falhas, deficiências ou inadequações de processos internos, pessoas e sistemas, assim como de eventos externos como catástrofes naturais, greves entre outros.. São inerentes as ameaças que impactam diretamente na execução das operações da Companhia;
- (iii) Riscos de Reporte: especificamente voltados à elaboração das demonstrações financeiras e normas de divulgação de informações ao mercado e órgãos reguladores;
- (iv) Riscos Cibernéticos: relacionados à segurança e integridade dos sistemas de informação da Companhia;
- (v) Riscos de Compliance: relacionados à reputação da Companhia, a fraudes, e ao atendimento da legislação e regulamentações aplicáveis aos seus negócios (incluindo legislação anticorrupção, tributária, concorrencial, etc.);
- (vi) Riscos de Proteção de Dados: relacionados a gestão de dados pessoais, dados pessoais sensíveis, gestão de consentimento, e toda a governança, segurança e integridade da gestão de dados da Companhia;
- (vii) Riscos de Mercado: de natureza financeira, principalmente associados a liquidez, crédito, instrumentos de proteção a variações de câmbio e commodities, taxas de juros, inflação e outros índices econômicos;
- (viii) Riscos Socioambientais: relacionados aos aspectos ambientais, considerando os efeitos das mudanças climáticas e os impactos econômicos indiretos das atividades da

ELABORADO POR:

REVISADO POR:

APROVADO POR:

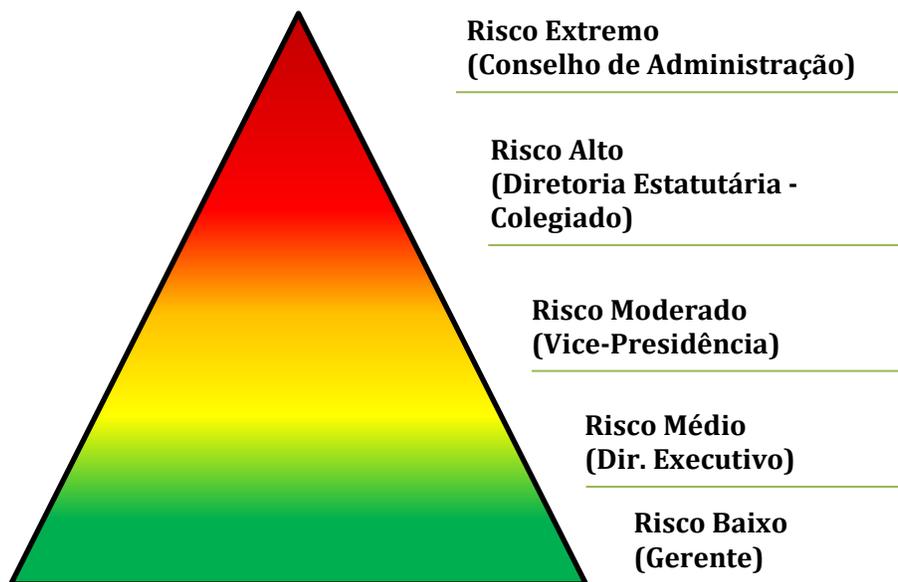
CÓPIA NÃO CONTROLADA

Companhia.

Governança dos Riscos

4.5. Com base na Metodologia de Gestão de Riscos, a Companhia avalia seus riscos em cinco níveis. As avaliações e as respostas de todos os Riscos devem ser levadas pela Vice-presidência Jurídica, de Governança, Riscos e Compliance, com supervisão dos Comitês de Assessoramento, para discussão com as alçadas hierárquicas, conforme definido no modelo abaixo. A eventual aceitação de risco também deve respeitar a mesma governança.

4.6. Os riscos extremos deverão ser reportados pelos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração de forma tempestiva, à medida de sua identificação. Tais riscos também deverão ser incluídos no relatório anual do Comitê de Auditoria.



5. TREINAMENTO E COMUNICAÇÃO

5.1. A Companhia, por meio da área de Gente, Gestão e Sustentabilidade, deverá manter um plano de comunicação e treinamento periódico e constante para todos os Colaboradores (observado o grau de participação de cada um nas atividades de gestão de risco). A equipe das áreas de Auditoria, Riscos e Compliance devem ter plano específico para atualização e aprimoramento das habilidades técnicas e comportamentais necessárias para o adequado desenvolvimento de suas responsabilidades.

ELABORADO POR:	REVISADO POR:	APROVADO POR:

CÓPIA NÃO CONTROLADA

6. RESPONSABILIDADES

6.1. Compete ao Conselho de Administração:

- Disseminar e promover a cultura de Gestão de Risco nas atividades da Companhia, definindo o tom através de seu exemplo, participação ativa, patrocínio e incentivo.
- Definir os objetivos estratégicos da Companhia que nortearão o trabalho de identificação dos Riscos. Monitorar periodicamente os riscos referentes às iniciativas e projetos estratégicos.
- Determinar as premissas de Apetite e Tolerância a Risco com base na proposta da Diretoria Estatutária, revisada pelo Comitê de Auditoria.
- Monitorar os trabalhos do Comitê de Auditoria na definição e revisão de metodologias, abordagem, ferramentas, avaliação, classificação, e reporte aplicadas à Gestão de Riscos.
- Apreciar e considerar, no relatório anual de atividades do Comitê de Auditoria, os principais riscos reportados e as recomendações realizadas.
- Acompanhar as atividades de gerenciamento de riscos conforme direcionamento de negócios da Companhia.
- Assegurar que a Companhia possua uma estrutura de Auditoria, Riscos e Compliance adequada e compatível com seu tamanho e complexidade.
- Zelar pela qualificação e independência das áreas de Auditoria, Riscos e Compliance.
- Com o apoio do Comitê de Auditoria, identificar, avaliar, monitorar e administrar os riscos a que a Companhia está exposta.
- Aprovar as eventuais alterações e revisões da presente Política.
- Regulamentar os casos omissos desta Política.
- Processar o descumprimento das obrigações e regras estabelecidas nesta Política e deliberar sobre ele, conforme aplicável.

6.2. Compete ao Comitê de Auditoria da Companhia:

- Revisar anualmente e recomendar à aprovação do Conselho de Administração a proposta do Apetite e Tolerância a Risco da Companhia elaborada pelas Diretorias Estatutária e não Estatutária.
- Analisar e revisar anualmente e monitorar a matriz de riscos da Companhia.
- Revisar estrutura, processos, metodologias, abordagem, ferramentas, avaliação,

ELABORADO POR:	REVISADO POR:	APROVADO POR:

CÓPIA NÃO CONTROLADA

classificação, e reporte da gestão de riscos.

- Enviar ao Conselho de Administração relatório anual de atividades contendo os principais riscos abordados no período e as recomendações realizadas.
- Aprovar e monitorar as atividades da Vice-Presidência Jurídica, de Governança, Riscos e Compliance, incluindo plano anual de trabalho, conforme estatuto do Comitê de Auditoria.
- Zelar pela independência e liberdade de atuação da Vice-Presidência Jurídica, de Governança, Riscos e Compliance, conforme as políticas vigentes na Companhia. Revisar a presente Política e propor eventuais alterações.

6.3. Compete ao Comitê de “ESG” da Companhia:

- Zelar e disseminar o comprometimento da Companhia por uma gestão pautada pelos pilares de governança corporativa, preservação ambiental, sustentabilidade e ética empresarial, incluindo, mas não se limitando a gestão de riscos corporativos;
- Promover, acompanhar e assegurar a adoção das melhores práticas de governança corporativa, preservação ambiental e sustentabilidade, bem como coordenar o processo de implementação e manutenção de tais práticas na Companhia, inclusive nos processos de gestão de riscos corporativos, propondo alterações, atualizações e melhorias quando necessário;
- Analisar e emitir recomendações quando da elaboração e atualização de relatórios que demonstrem o desempenho da Companhia em matérias de ESG, que contemplem a gestão de riscos corporativos, às partes interessadas (stakeholders);
- Submeter ao Conselho de Administração suas recomendações sobre questões de sua competência e reportar suas atividades periodicamente ao Conselho de Administração, que deverá orientar o Comitê com relação ao nível de tolerância ao risco nos processos e atividades executadas nos diversos níveis da Companhia;
- Acompanhar a execução de suas recomendações, reunindo-se periodicamente com a Diretoria e gestores da Companhia, conforme os temas de gestão de riscos corporativos;
- Revisar a presente Política e propor eventuais alterações;

6.4. Compete à Vice-Presidência Jurídica, de Governança, Riscos e Compliance:

- Estabelecer a estrutura de gestão de riscos e a matriz de riscos da Companhia, bem como coordenar, auxiliar e monitorar sua implementação;
- Estabelecer o Processo de Gestão de Riscos da Companhia, bem como coordenar, auxiliar e monitorar sua implementação;

ELABORADO POR:

REVISADO POR:

APROVADO POR:

CÓPIA NÃO CONTROLADA

- Desenvolver metodologias de Gestão de Riscos que possam ser aplicadas de forma eficiente pela Companhia e que estejam aderentes às políticas e procedimentos internos e às leis e regulamentações aplicáveis;
- Desenvolver estratégias de Gerenciamento de Riscos;
- Apoiar o Comitê de Auditoria na avaliação contínua da estrutura e do processo de Gestão de Riscos da Companhia;
- Assessorar as Diretorias Estatutária e não Estatutária e o Comitê de Auditoria na proposição do Apetite e Tolerância a Risco;
- Suportar os Colaboradores na Gestão de Riscos de suas respectivas atividades;
- Apoiar o plano de comunicação e treinamento periódico, nos termos desta Política;
- Definir, apoiar e disseminar a cultura de Gestão de Riscos na Companhia;
- Ser o principal elo entre as áreas de negócios e os órgãos de governança da Companhia, de forma a assegurar que as ações executadas pelas áreas de negócios gerenciem corretamente os riscos;
- Conduzir o processo de avaliação dos riscos das áreas da Companhia, observando a metodologia, a estratégia e o cronograma aprovados pelo Comitê de Auditoria;
- Validar os resultados das análises de Gestão de Riscos com os Colaboradores das áreas envolvidas e auxiliar na definição de estratégias endereçamento dos Riscos (acompanhamento de indicadores e Controles Internos, implantação de planos de ação e/ou redução de controles, etc);
- Conduzir o processo de avaliação do desenho dos Controles Internos observando a metodologia e o cronograma definidos.

6.5. Compete aos Colaboradores:

- Atentar para os Riscos, propor e implementar Controles Internos, e assegurar e monitorar a implementação dos processos de Gestão de Riscos relacionados às suas respectivas áreas de atuação.
- Dar e facilitar acesso à Vice-Presidência Jurídica, de Governança, Riscos e Compliance a toda informação pertinente à Gestão de Riscos, assegurando sua integridade e correção.
- Assegurar e monitorar a implementação dos planos de ação definidos para tratamento dos riscos.
- Observar os limites de Apetite e Tolerância a Risco estabelecidos pelo Conselho de Administração.
- Apoiar, incentivar e participar das iniciativas de comunicação, disseminação e treinamento de Gestão de Riscos.
- Reportar à Vice-Presidência Jurídica, de Governança, Riscos e Compliance todo e

ELABORADO POR:

REVISADO POR:

APROVADO POR:

CÓPIA NÃO CONTROLADA

qualquer Risco relevante identificado, materializado ou não, a fim de manter o adequado processo de Gestão de Riscos.

6.6. Compete à Diretoria Executiva de Gente, Gestão e Sustentabilidade:

- Elaborar e implementar o plano periódico de comunicação.
- Elaborar e implementar o plano periódico de treinamento.
- Manter documentados todos os treinamentos e iniciativas que corroborem a aplicação desta Política pela Companhia.

6.7. Compete ao Comitê de Ética:

- Processar o descumprimento das obrigações e regras estabelecidas nesta Política e deliberar sobre ele, conforme aplicável.

7. VIOLAÇÃO DA POLÍTICA

7.1. O descumprimento desta Política sujeitará o infrator a sanções disciplinares, de acordo com as normas internas da Companhia (e.g. Código de Ética da Companhia e Política de Consequências da M. Dias Branco S/A Indústria e Comércio de Alimentos), sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, imputáveis pelas autoridades competentes.

8. VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

- 8.1. Esta Política entra em vigor na data abaixo indicada, após ter sido aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia e qualquer alteração ou revisão deverá ser submetida ao próprio Conselho de Administração.
- 8.2. As regras estabelecidas na presente Política aplicam-se à Companhia e a todos os seus Colaboradores.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Vigência: a partir de.

1º Versão: 08 de novembro de 2019.

ELABORADO POR:	REVISADO POR:	APROVADO POR:

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Responsável pelo documento:

<i>Etapa</i>	<i>Responsável</i>
Elaboração	Vice-Presidência Jurídica, de Governança, Riscos e Compliance
Revisão	Diretoria Estatutária Diretoriano- Estatutária Comitê de Governança Comitê de Auditoria
Aprovação	Conselho de Administração

Registro de alterações:

<i>Versão</i>	<i>Item Modificado</i>	<i>Motivo</i>	<i>Data</i>
00	Versão Original	N/A	[--]
01	Diversos	- Desmembramento do Manual de Gestão de Riscos. - Detalhamento do Processo de Gestão de Riscos. - Ajustes decorrentes da nova versão do Regulamento do Novo Mercado da B3.	08.11.2019
02	Diversos	- Atualização da nova Vice-Presidência Jurídica, de Governança, Riscos e Compliance; - Robustez no propósito e abrangência da Companhia; - Explicação do Apetite ao Risco, bem como a Capacidade e a Tolerância ao Risco; - Inclusão do processo de Gestão de Riscos; - Inclusão das Categorias de Risco; - Inclusão da governança da Gestão de	31.05.2022

ELABORADO POR:

REVISADO POR:

APROVADO POR:

CÓPIA NÃO CONTROLADA

		Riscos – Nova alçada de aprovação das Aceitações de Risco; - Inclusão da competência do Comitê “ESG” da Companhia.	
--	--	---	--

ELABORADO POR:	REVISADO POR:	APROVADO POR:

CÓPIA NÃO CONTROLADA